PROVIMENTO Nº 12/2023-CGJ

Processo nº 8.2020.0010/000781-3

ÁREA REGISTRAL

Agenda 2030 - ONS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

RI - Autoriza a utilização de assinatura eletrônica qualificada nos Livros 2-RG e 3-RA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **GIOVANNI CONTI**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos registrais às inovações tecnológicas existentes;

CONSIDERANDO que essa adequação trará alteração nos procedimentos internos dos Serviços de Registro de Imóveis; e

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça orientar, fiscalizar e regulamentar os procedimentos nos Serviços Notariais e de Registro,

PROVÊ:

Art. 1º - Fica autorizada a utilização de assinatura eletrônica qualificada pelos Registradores de Imóveis nos atos de abertura, registro e averbação dos Livros 2-RG e 3-RA.

Parágrafo único - Os Registradores de Imóveis terão, excepcionalmente, o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis entre a aposição da assinatura eletrônica qualificada, que formaliza o registro ou a averbação e lança no ato o selo digital correspondente, e a geração/impressão final do recibo de emolumentos.

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADOR GIOVANNI CONTI,

Corregedor-Geral da Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Conti**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 21/03/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL

EDITAL - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 1/2023

O (A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VEC DA COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL, DR(A). ODIJAN PAULO GONÇALVES ORTIZ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõem os artigos 944 e seguintes da Consolidação Normativa Judicial – CNJ, considerando a Resolução n.º 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012, e alterações, torna pública a abertura do